



# PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **TRIBUNA DO NORTE**

**PUBLICADO EM** 29/11/17

**PAGINA** 07

**EDIÇÃO** 8.043

### LEI Nº 617/2017

**SÚMULA:** Inclui área de terras que especifica no perímetro urbano no município de Mauá da Serra e da outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica transformado em perímetro urbano e incluído na zona especial de interesse social - ZEIS, o imóvel rural constituído pelo Lote de terras nº. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - A, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, com área total de 60.500,00 m<sup>2</sup> (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), matriculado no cartório de registros de imóveis da comarca de Marilândia do Sul PR sob o nº. 19.963, de propriedade do Senhor VALDECI MARAFIGO, portador da CI. RG nº. 5.980.835-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 831.399.589-00 e a Senhora CARMEN MARIA PILATI MARAFIGO, portadora da CI. RG nº 5.375.631-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 803.608.909-20, com as seguintes divisas e confrontações:

#### Descrição do Perímetro:

*"Limites e Confrontações: - NORTE: Lote nº. ((3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-Rem-Rem), Takechi Kamiguchi; LESTE: Rio Apucarantina; SUL: Jardim Lelé II; OESTE: Loteamento Terra Nova Mauá". Descrição do perímetro: "Partindo do marco #00:pp; definido pelas coordenadas UTM: N:7358360,310 - E:477611,210, Datum SIRGAS 2000, 22 South, deste, segue linha reta, no quadrante sudeste, confrontando com Lote nº ((3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-Rem-Rem)-A-REM, Takeshi Kamiguchi; seguindo distância de 439,14m., e azimute plano de 112º13'07", chega-se ao marco #1; cravado na margem esquerda do Rio Apucarantina, e deste, sobe margeando-o por vários quadrantes e azimutes, sentido sudoeste, seguindo distância total de 133,01m., chega-se ao marco #2; deste, segue linha reta, no quadrante noroeste, confrontando com Jardim Lelé II; seguindo distância de 414,22m., e azimute plano de 278º27'12", chega-se ao marco #3; deste, segue linha reta, no quadrante nordeste, confrontando com o Loteamento Terra Nova Mauá, seguindo distância de 203,63m., e azimute plano de 33º56'12", chega-se ao marco #00:pp, ponto de partida da descrição deste perímetro".*

Hw

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

TRINHA DO MONTE
PUBLICADO EM
PAGINA
EDIÇÃO

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Second main body of faint, illegible text, continuing the document's content.





**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

---

Art. 2º. Esta Lei está em conformidade da Lei nº 94/2007, de 24/12/2007, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos 28 de novembro de 2017.

  
Hermes Wichhoff  
PREFEITO

THE UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL  
WASHINGTON, D. C. 20315

TO: [Illegible] (Priority)

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

OFFICIAL